



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PREGÃO N. 113/2012

Esclarecimento solicitado:

Prezados Senhores:

Desejando participar desse certame e sendo item necessário à formulação da nossa Proposta nesse certame, aguardamos a manifestação desse Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina;

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Gabinete:

Q01: Referente ao apontamento “4.40”, no que diz respeito a de “Não possuir conectores, saídas de ventilação ou outras características que atrapalhem ou restrinjam a colocação ou utilização do monitor quando usado como desktop , temos a seguinte consideração:

O modelo de equipamento proposto possui cooler que possibilita fluxo de ar superior para refrigeração do processador e, mesmo que possua saídas de ventilação superior quando na configuração desktop, a refrigeração não é prejudicada pelo posicionamento do monitor sobre o gabinete (como pode ser verificado na área demarcada pelo “retângulo vermelho” da figura abaixo), pois o restante do sistema de ventilação é adequado e projetado para manter a ventilação, temperatura de funcionamento e vida útil de todos os componentes internos ao gabinete, sugando ar frio através do painel frontal e expulsando toda calor gerada através do painel traseiro.



Está correto nosso entendimento que, visando o aumento da competitividade do presente certame, sem ferir o princípio da isonomia, também será aceito gabinete que possua as características supracitadas?

Software:

Q02: Referente aos apontamentos “13.1.4.1.1 e 4.73.1”, no que diz respeito a de “As licenças fornecidas deverão permitir downgrade para utilização do Windows XP Professional SP3, versão 32 bits, no idioma Português-Brasil”, temos a seguinte consideração:

Tendo em vista que a versão do sistema operacional solicitada esta defasada, salientamos que o fabricante e os demais grandes players atualmente fornecem equipamentos com licença do Windows 7 Professional, de maneira que, caso haja real necessidade, a contratante possa entrar em contato com a Microsoft solicitando Downgrade para versão Windows XP Professional. Está correto nosso entendimento?

8.5. Será DESCLASSIFICADA, ainda, a proposta que:

d) mantenha valor de item superior ao estabelecido na planilha de custos constante no ANEXO II deste Edital;

Q03: Por oportuno, questionamos se será aceito preço maior que o estimado para o item, no momento da colocação da proposta no SITE não acarretando a desclassificação da licitante. Está correto nosso entendimento?



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Resposta:

Prezados,

Em atenção ao seu pedido de esclarecimento, referente ao Pregão n. 113/2012, foi consultada a unidade requisitante, a Coordenadoria de Suporte e Infraestrutura Tecnológica deste Tribunal, que informou o seguinte:

Q01: Será aceito o equipamento na forma como está sendo questionado, tendo em vista que, com a instalação do monitor, ainda será possível manter a ventilação do microcomputador, conforme pode ser observado no diagrama apresentado.

Q02: O entendimento do licitante está correto. A empresa deverá fornecer a licença para windows 7, cabendo a este Tribunal a solicitação de downgrade, se necessário.

Em relação ao terceiro questionamento (Q03), a verificação das condições de aceitação da proposta, inclusive o preço respectivo, será efetuada após o encerramento da etapa de lances. Assim, somente será desclassificada com fundamento no subitem 8.5, alínea "d", a proposta que mantiver, após o encerramento da fase de lances e a negociação prevista no subitem 8.1.1, valor do item superior ao estabelecido na planilha de custos constante do anexo II do edital (coluna: custo médio).

Atenciosamente,

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
Pregoeira